



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 020, de 09 de janeiro de 2025.

O MUNICIPIO DE AUGUSTO CORRÊA, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20250020**; celebrado entre o **MUNICIPIO DE AUGUSTO CORRÊA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.600/0001-15 e a Empresa **V. L. S. ASSIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 55.110.341/0001-01 **Pregão Eletrônico nº 29/2024**, assinado no dia 09/01/2025 com vigência até 09/01/2026, que tem por objeto a **contratação de serviços continuados de locação de veículos, leves e pesados, com e sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras de Augusto Corrêa/PA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com procedimento de Pregão Eletrônico, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: Diego Weberley de Sousa Borges, matrícula nº 132380-6;

II - Fiscal Substituto: Jessyca Mayra Silva e Silva, matrícula nº 130339-2.

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 4º Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

=====

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa/PA, 09 de janeiro de 2025.

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal